



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2021/2024

## Lei nº 932/2022.

**Autoriza a majoração do limite de abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Município de Doresópolis para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Doresópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu Prefeito, SANCIONEI a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica majorado em 15% (quinze por cento) o limite para abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento Programa do Município de Doresópolis, aprovado através da Lei 899 de 30 de novembro de 2021, com a utilização dos recursos de que trata o art. 43 §§ e incisos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo Único** - Em consequência à autorização de que trata o *caput* deste artigo, o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento de 2022, sobreposto ao absorvido pela Lei 899 de 30 de novembro de 2021, fica a partir da publicação desta lei, majorado para 40% (quarenta por cento).

**Art. 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG, 18 de Outubro de 2022.

**ELITON LUIZ MOREIRA**  
Prefeito Municipal

